

LEI Nº 4.459 DE 23 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado a execução de Ações de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.012, um Crédito Especial no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) destinado a execução do Contrato de Repasse nº. 0373.809-49/2011, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-M.A.P.A, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

01.SETOR DE AGRICULTURA

11.01.20. Agricultura

11.01.20.606. Extensão Rural

11.01.20.606.00072. Mecanização Agrícola

11.01.20.606.00072.1.084 – PATRULHA AGRÍCOLA-CR.

0373.809-49/11/M.A.P.A./CEF

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.500,00
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 97.500,00
(Recurso: 1.129-Patrolha CR 0373.809-49/11/M.A.P.A/CEF)

OBJETIVO “Este projeto visa a aquisição de Equipamentos para a Patrulha Agrícola Mecanizada, objetivando a execução de Ações e Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário”.

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 99.000,00

Art. 2º - Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 0373.809-49/2011/MAPA/CEF.....R\$97.500,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 0373.809-49/2011/MAPA/CEF.....R\$ 1.500,00

TOTAL	DE	AUXÍLIOS	E
CONVÊNIOS.....			R\$ 99.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de março de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.